



INSTITUTO INESPEC
Instituto de Ensino Pesquisa, Extensão e Cultura
REDE VIRTUAL INESPEC

<http://radioinespec2013.yolasite.com/>

Dr. Fernando Augusto, 873 - Bairro Santo Amaro, CEP 60543-375

TELEFONES: 3245.88.22 - 3245 8928 - 88238249-86440168

CORREIO ELETRÔNICO: inespeccebr@gmail.com

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

<http://wwwestatutoinespec.blogspot.com/>

<http://documentologiainespec.blogspot.com.br/>

<http://nucleodeproducaorrvtvinespec.blogspot.com/>

<http://wwwinespec2012.blogspot.com.br/>

<http://rvinespecdiretoriageral.blogspot.com/>

VICE-PRESIDÊNCIA

Edital n.o. 13 - CAEE PRT, 415178, de 3 de janeiro do ano de 2013.

EMENTA: EDITAL DE ABERTURA DE TURMAS E VAGAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ANO DE 2013, no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, nos termos do Edital 8/2013 e da outras providências..

A Vice-Presidência do INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, através do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no(s) artigo(s) do Estatuto do INESPEC, e AINDA fundamentado nos autos dos Processos Administrativo Interno do INESPEC números 186517/2012, 415032/2012 e 415117/2012, considerando os termos do Processo SEDUC-GOVERNO número 12579241/7, que se destina a abertura de vagas no

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

CAEE-INESPEC-ANO-VI

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO INESPEC, devidamente aprovado na ATA DELIBERATIVA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA.

Considerando que o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE/INESPEC pretende ofertar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no âmbito da educação profissional voltada para os técnicos da educação especial;

Considerando que o CAEE/INESPEC ofertará cursos de formação inicial e continuada em parceria com o Poder Público e a iniciativa privada, nos moldes do DECRETO FEDERAL Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;

Considerando que o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE/INESPEC não se enquadra no art. 1º da Resolução - CEC Nº 390/2004, que "Dispõe sobre credenciamento ou cadastramento de instituições que ofertam cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no âmbito da educação profissional";

Considerando que o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE/INESPEC, deve para tal desiderato cadastrar-se junto ao Conselho de Educação do Estado do Ceará (Resolução número 390/2004-CEC/CE);

Considerando às disposições do egrégio CEC/CE, na Resolução número 436/2012 - Fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado – AEE - dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, Altas Habilidades/Superdotação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

Considerando que o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE/INESPEC, desenvolverá a Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devendo preferencialmente interagir com a educação inclusiva junto à educação regular;

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI

Considerando que o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE/INESPEC desenvolverá seus objetivos enquanto educação especial junto às turmas: A - 336860-2013; B- 336861-2013; C- 336862-2013; D- 336863-2013; E- 336864-2013; F- 336865-2013; G- 336866-2013; H- 336867-2013; I- 336868-2013; J- 336869-2013 - sob-regime de atendimento educacional especializado para o ENSINO FUNDAMENTAL I, PRIMEIRO SEGMENTO e EJA – PRIMEIRO SEGUIMENTO, que funcionará no horário: 07h00 às 11h00 horas; L- 336871-2013; M- 336872-2013; N- 336873-2013; O- 336874-2013; P- 336875-2013; Q- 336876-2013; R- 336877-2013; S- 336878-2013; T- 336879-2013; U- 336880-2013- para o CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob-regime de atendimento educacional especializado para o ENSINO FUNDAMENTAL I, PRIMEIRO SEGMENTO e EJA – PRIMEIRO SEGUIMENTO, que funcionará no horário: 13h00min às 17h00min horas;

Considerando que o CAEE/INESPEC não vai promover escolarização regular, mas somente um ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ao público alvo da Educação Especial: I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; III – alunos com altas habilidades/super dotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade, junto à rede pública ou privada do SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ;

Considerando que o CAEE/INESPEC determina que os 56 alunos matriculados e vinculados ao Convênio com o Estado do Ceará sejam ISENTOS DO PAGAMENTO DE MATRÍCULAS E MENSALIDADES. SÃO BENEFICIÁRIOS DO CONVÊNIO INESPEC/SEDUC. NÃO PODEM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE SEMIINTERNATO, mais podem em comum acordo com os responsáveis contribuir

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI

com a manutenção do prédio sede do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, sendo que tal contribuição não se vincula a obrigatoriedade e nem se vincula a participação nos eventos das atividades pedagógicas privativas das turmas;

Considerando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando as diretrizes da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que institui diretrizes nacionais para a educação especial;

Considerando as diretrizes como modalidade da Educação Básica, a educação especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características biopsicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar: I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social; II - a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências; III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos;

Considerando que se consideram como educando com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específicas; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências; II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis; III - altas habilidades/superdotação, grande

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI

facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, à escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com: I - a experiência de seu corpo docente, seus diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais; II - o setor responsável pela educação especial do respectivo sistema; III – a colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário;

Considerando que o CAEE INESPEC pode instituir dentro das turmas aprovado as classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar que devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de alunos matriculados em escolas da Educação Básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao grupo escolar, e desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados no sistema educacional local, facilitando seu posterior acesso à escola regular;

Considerando os termos do Decreto Federal nº 3.956, de 08 de outubro de 2001 - Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

Considerando os termos do Decreto Legislativo Federal nº 198, de 13 de junho de 2001 - DECRETO LEGISLATIVO (*) Nº 198, DE 2001. Aprova o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade de Guatemala. (*) O texto da Convenção acima citada está publicado no D.S.F. de 10.3.2001;

Considerando os termos do PARECER N.º: CNE/CEB: 11/2004, PROCESSO N.º: 23001.000043/2003-31 RELATORA: Sylvania Figueiredo Gouvêa. COLEGIADO: CEB - APROVADO EM: 10/03/2004. PROCESSO N.º: 23001.000043/2003-31. ASSUNTO:

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI

Consulta tendo em vista o artigo 58 da Lei 9.394/96- LDB e a Resolução CNE/CEB 2/2001, que instituiu Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. INTERESSADO: Ministério Público Federal/Secretaria dos Ofícios de Tutela;

Considerando que “... O atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência mental está centrado na dimensão subjetiva do processo de conhecimento, complementando o conhecimento acadêmico e o ensino coletivo que caracterizam a escola comum. O conhecimento acadêmico exige o domínio de um determinado conteúdo curricular; o atendimento educacional, por sua vez, refere-se à forma pela qual o aluno trata todo e qualquer conteúdo que lhe é apresentado e como consegue significá-lo, ou seja, compreendê-lo. É importante esclarecer que o atendimento educacional especializado não é ensino particular, nem reforço escolar. Ele pode ser realizado em grupos, porém atento para as formas específicas de cada aluno se relacionar com o saber. Isso também não implica em atender a esses alunos, formando grupos homogêneos com o mesmo tipo de problema (patologias) e/ou desenvolvimento. Pelo contrário, os grupos devem se constituir obrigatoriamente por alunos da mesma faixa etária e em vários níveis do processo de conhecimento. Alunos com síndrome de Down, por exemplo, poderão compartilhar esse atendimento com seus colegas autistas, com outras síndromes, sequelas de paralisia cerebral e ainda outros com ou sem uma causa orgânica esclarecida de sua deficiência e com diferentes possibilidades de acesso ao conhecimento. O atendimento educacional especializado para o aluno com deficiência mental deve permitir que esse aluno saia de uma posição de “não-saber”, ou de “recusa de saber” para se apropriar de um saber que lhe é próprio, ou melhor, que ele tem consciência de que o construiu. A inibição, definida na teoria freudiana, ou a “posição débil” enunciada por Lacan provocam atitudes particulares diante do saber, influenciando a pessoa na aquisição do conhecimento acadêmico. É importante ressaltar que o saber da Psicanálise é o “saber inconsciente”, relativo à verdade do sujeito. Em outras palavras, trata-se de um processo inconsciente e o que o sujeito recusa saber é sobre a própria incompletude, tanto dele, quanto do outro. O aluno com deficiência mental, nessa posição de recusa e de negação do saber fica passivo e dependente do outro (do seu professor, por exemplo), ao qual outorga o poder de todo o saber. Se o professor assume o lugar daquele que sabe tudo e oferece todas as respostas para seus alunos, o que é muito comum nas escolas e principalmente na prática da Educação

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI

Especial, ele reforça essa posição débil e de inibição, não permitindo que esse aluno se mobilize para adquirir/ construir qualquer tipo de conhecimento. Quando o atendimento educacional permite que ao aluno traga a sua vivência e que se posicione de forma autônoma e criativa diante do conhecimento, o professor sai do lugar de todo o saber”.

Considerando que: “De fato, a pessoa com deficiência mental encontra inúmeras barreiras nas interações que realiza com o meio para assimilar, desde os componentes físicos do objeto de conhecimento, como por exemplo, o reconhecimento e a identificação da cor, forma, textura, tamanho e outras características que ele precisa retirar diretamente desse objeto. Isso ocorre, porque são pessoas que apresentam prejuízos no funcionamento, na estruturação e na re-elaboração do conhecimento. Exatamente, por isso não adianta propor atividades que insistem na repetição pura e simples de noções de cor, forma etc para que a partir desse suposto aprendizado o aluno consiga dominar essas noções e as demais propriedades físicas dos objetos, e ainda possa transpô-las para outro contexto”.

Considerando finalmente: “O INESPEC deve desenvolver esforços no seu âmbito institucional para operacionalizar às diretrizes recomendadas pelo Ministério da Educação com fins de assegurar a Educação Inclusiva - Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental, com o objetivo de oportunizar aos parceiros e a sociedade orientações e informações para a organização do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência mental. Deve ainda contribuir com valiosas ações visando nortear a reflexão sobre a necessária transformação conceitual e prática da escola para a atenção à diversidade. Não deve o CAEE perder de vista a perspectiva de princípios que fundamentem o direito de toda a educação à luz do enfoque da educação inclusiva; Deve ainda o CAEE INESPEC desenvolver experiências que reflitam o processo de transformação da escola organizada de forma segregada para uma nova organização do atendimento educacional especializado. Na elaboração do Plano Político Pedagógico do CAEE INESPEC deve-se firmar nas diretrizes do documento MEC que visa contribuir efetivamente para a orientação de tomada de decisão e organização do sistema de AEE no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE INESPEC. Sempre com a visão

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI

global de atender as necessidades e interesses de todos os alunos, garantindo que tenham acesso a espaços comuns e processos educacionais inclusivos”.

FAZ SABER, que:

O Presente Edital destina-se a tornar público que INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, através do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE/INESPEC, legalmente constituído, estando dando ciência das seguintes deliberações, que se incorpora no formato jurídico de DECISÃO ADMINISTRATIVA, a saber:

Art. 1º –. Ficam instituídas, para funcionar no turno da manhã no ano de 2013, às seguintes turmas de alunos para o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

1. A - 336860-2013;
2. B- 336861-2013;
3. C- 336862-2013;
4. D- 336863-2013;
5. E- 336864-2013.

Art. 2º –.A turma A - 336860-2013 esta constituída para agregar discentes com TGD, e que terão planos de cursos-aulas específicos para as suas especificidades, dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma serão contemplados com o convênio INESPEC-SEDUC.

Art. 3º –. A turma B- 336861-2013 esta constituída para agregar discentes com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL dentro da Síndrome de Down e que terão planos de cursos-aulas específicos para as suas especificidades, dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma serão contemplados com o convênio INESPEC-SEDUC.

Art. 4º – A turma C- 336862-2013. esta constituída para agregar discentes com DEFICIÊNCIA MENTAL – LEVE, MODERADA, excluída a grave e profunda de acordo com a especificidade descrita no CID e colada aos autos do Processo 415117/2012, dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI
EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma serão contemplados com o convênio INESPEC-SEDUC.

Art. 5º –. A turma D- 336863-2013 esta constituída para agregar discentes com TRANSTORNOS DE CONDUTAS COM INADEQUAÇÃO ESCOLAR NO APROVEITAMENTO COGNITIVO excluída a DEFICIÊNCIA MENTAL – LEVE, MODERADA, grave e profunda de acordo com a especificidade descrita no CID, dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma serão contemplados com o convênio INESPEC-SEDUC.

Art. 6º –. A turma E- 336864-2013 esta constituída para agregar discentes com TRANSTORNOS DE CONDUTAS COM INADEQUAÇÃO ESCOLAR NO APROVEITAMENTO COGNITIVO excluída a DEFICIÊNCIA MENTAL – LEVE, MODERADA, grave e profunda de acordo com a especificidade descrita no CID, dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma serão contemplados com o convênio INESPEC-SEDUC.

Art. 7º –. O Diretor do CAEE deve formatar procedimento junto a SEDUC visando justificar o quantitativo mínimo de alunos nas turmas constituída para agregar discentes com DEFICIÊNCIA MENTAL – LEVE, MODERADA, excluída a grave e profunda de acordo com a especificidade descrita no CID, visando garantir o direito dos educandos dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma deverão estar sendo acompanhados por médicos especializados, visando assegurar os critérios do Decreto Federal 7.611-2011.

Art. 8º –. O Diretor do CAEE deve formatar procedimento junto a SEDUC visando justificar o quantitativo mínimo de alunos na turma constituída para agregar discentes com TGD, excluindo a DEFICIÊNCIA MENTAL – LEVE, MODERADA, grave e profunda de acordo com a especificidade descrita no CID, visando garantir o direito dos educandos dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma deverão estar sendo acompanhados por médicos especializados, visando assegurar os critérios do Decreto Federal 7.611-2011.

FORMAÇÃO DE TURMAS PARA O ANO DE 2013
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CAEE-INESPEC-ANO-VI

Art. 9º –. O Diretor do CAEE deve formatar procedimento junto a SEDUC visando justificar o quantitativo mínimo de alunos na turma constituída para agregar discentes com Deficiência Intelectual, excluindo a DEFICIÊNCIA MENTAL – LEVE, MODERADA, grave e profunda de acordo com a especificidade descrita no CID, visando garantir o direito dos educandos dentro da execução do CURSO LIVRE DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL sob regime de atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Os alunos desta turma deverão estar sendo acompanhados por médicos especializados, visando assegurar os critérios do Decreto Federal 7.611-2011.

Art. 10 –. O aluno matriculado na turma deve obrigatoriamente está no ensino de escolarização regular, e comparecer no mínimo dois dias na semana, e no máximo quatro dias na semana para o acompanhamento AEE, e deve haver entrosagem entre o CAEE e a Escola de origem do discente para a implementação de medidas visando assegurar a evolução do educando.

Art. 11. –. A entrosagem entre o CAEE e a Escola de origem do discente para a implementação de medidas visando assegurar a evolução do educando deve ter a prévia autorização da SEDUC em procedimento específico, quando envolver a escola pública.

Art. 12. –. A entrosagem entre o CAEE e a Escola de origem do discente para a implementação de medidas visando assegurar a evolução do educando deve ter a prévia autorização da ESCOLA regular originária da matrícula regular do aluno, em procedimento específico, quando envolver a escola privada.

Art. 13. –. A entrosagem entre o CAEE e a Escola de origem do discente para a implementação de medidas visando assegurar a evolução do educando deve ter a participação do CONSELHO TUTELAR, e a participação como fiscal da lei, do Ministério Público quando envolver a escola privada.

Art. 14. –. As regras citadas nos artigos anteriores em relação a entrosagem entre o CAEE e a Escola de origem do discente para a implementação de medidas visando assegurar a evolução do educando, não se impõe como norma obrigatória, mais diretrizes da direção para originar procedimentos de responsabilidade jurídica de terceiros para a obrigação de fazer.

Art. 15 – O presente Edital será publicado na Internet e entra em vigor na data de sua publicação, o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE/INESPEC não entregará via deste expediente em mãos do interessado, este deverá capturar cópia do documento via INTERNET.

Art. 16 – O presente Edital será publicado na Internet na página do site: <http://radioinespec2013.yolasite.com/>

SEDE DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE/INESPEC, assim, finalmente, tomadas estas deliberações, ficam os citados devidamente notificados para o cumprimento do que se fixou. Não havendo mais nada a

